



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Aracy Magalhães Martins		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Aracy Magalhães Martins, INEP 23032103, no município de Santa Quitéria, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 0193227/2014</b>	<b>PARECER N° 0015/2014</b>	<b>APROVADO EM: 10.01.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Mendes Ferreira, diretor da Escola de Ensino Médio Aracy Magalhães Martins, no município de Santa Quitéria, por meio do processo nº 0193227/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Raimundo Mesquita Sobrinho, 521, Bairro Piracicaba, CEP: 62.280-000, no município de Santa Quitéria, com Censo Escolar nº 23032103.

Responde pela direção o professor Francisco de Assis Mendes Ferreira, com licenciatura em Letras, Registro nº 817, com Especialização em Gestão Escolar pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Registro nº 14659. O corpo docente dessa instituição é composto de setenta por cento de professores habilitados e trinta por cento autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.968 livros para um total de 824 alunos matriculados.

O Atestado de Segurança fora assinado pela engenheira civil Carla Mabel Chaves; o de Salubridade fora expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e assinado pela Secretária de Saúde, Maria Nilzete Zeidan Baga.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0015/2014

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Aracy Magalhães Martins, no município de Santa Quitéria, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

Essa instituição deverá enviar no prazo de 30 (trinta) dias os instrumentos de gestão atualizadas nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício